

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei nº 14/2001, de 24 de maio de 2001.

Autoriza o Chefe do
Executivo Municipal
alienar bens móveis e
dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA
PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

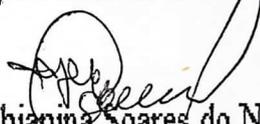
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o veículo Gol 1.6, cl, ano 1997, pertencente a Prefeitura Municipal de arara, por um veículo utilitário zero kmm, para a Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 113 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 17, II, "b", mediante avaliação prévia e licitação pública.

Art. 2º - O referido veículo ficará desafetado para qualquer modalidade de alienação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara, 24 de maio de 2001


José Ibiapina Soares do Nascimento
Prefeito